



01.0232899-4

1893

1900

JUIZO FEDERAL DA SECÇÃO DE SÃO PAULO

Nº 482



ROBERTO TAVARES F.  
1.º ESCRIVÃO  
ESCRIVÃO  
JUIZO FEDERAL  
Guilhermino Santos

SÉRIE 2

Autos civeis de penhora executiva em que são :

A Fazenda Nacional

A

Caixa Fiscal do Banco do Brasil

R

AUTUAÇÃO

Aos 2 de Outubro de 1900, nesta Cidade de São Paulo, e em meu Cartorio autuo uma petição da Fazenda Nacional, assignada pelo Doutor Procurador da Republica e deferido pelo merittissimo Juiz Federal, requerendo a expedição de mandado executivo afim de promover-se a cobrança do devedor da divida activa nella mencionada. A petição veio instruida com a competente Certidão da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, neste estado, como adiante se vê.

E faço esta autuação. E eu Roberto Santos  
Escrivão 1.º

*Siguendo*  
*Masom 4*

2



2  
Tavara 72

Illm. Snr. Dr. Juiz Federal

D 1 lesa. A. um -  
S. Paulo e ad 3<sup>mo</sup> de 1900  
Aguino e Castro

Diz a Fazenda Nacional, por seu Procurador que  
a Caixa Felial do Banco do Brasil

é devedor à mesma da quantia de duzentos e sete  
mil reis  
constante da certidão junta N.º 482 da Série L.,  
remetida à Procuradoria da Fazenda para promover a  
cobrança executivamente: por isso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado  
de intimação e penhora pela referida quantia e cus-  
tas até final, contra o supplicado, ou a quem mais  
de Direito for na forma da Lei, sob pena de revelia.

P. deferimento.

São Paulo, 28 de julho de 1900

O Procurador da Republica,

Bernardo S. Campoy

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. in relation to the above mentioned matter. I am sorry to hear that you are not satisfied with the result of the investigation. I have, however, done all in my power to ascertain the truth of the matter and to report the same to the proper authorities. I am sure that you will understand the necessity of a thorough investigation in such cases. I am, Sir, very respectfully,  
 Yours obedient servant,  
 J. M. [Name]

7



2ª via  
N. 482

Serie *L* <sup>3</sup>



## DIVIDA ACTIVA

Certifico que das relações dos devedores da *Delegacia*  
*Fiscal de J. Paulo* consta que a *CAIXA*  
*Caixa Felial do Banco do Brasil* é devedora á  
Fazenda Nacional da quantia de *duzentos e setenta mil*  
*reis*  
proveniente do imposto e multa de *Predial* á *rua*  
*da Quitanda n.º 16*, que deixou de  
*pagar na Capital, 1.º semestre*,  
no exercicio de 1891.

Imposto	180\$ 000
Multa	27\$ 000
Rs.	<u>207\$ 000</u>

E, para que se possa proceder a cobrança pelo Juizo Federal, se extrahiu a presente certidão.

*Delegacia Fiscal* Alfandega de São Paulo, 28 de *Julho* de 1891

*Delegado Fiscal*  
O INSPECTOR,

*M. Roscio Ribeiro*

1892  
1893  
1894  
1895  
1896  
1897  
1898  
1899  
1900

1901  
1902  
1903  
1904  
1905  
1906  
1907  
1908  
1909  
1910

1911  
1912  
1913

1914  
1915  
1916  
1917  
1918  
1919  
1920

1921  
1922  
1923  
1924  
1925  
1926  
1927  
1928  
1929  
1930



4  
Tavares  
F.º

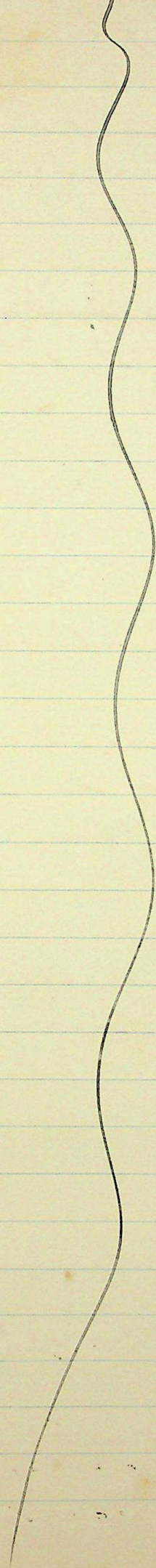
Certifico que foi expedido  
o mandado requerido e  
qual assignado foi entregue  
que ao requerente. Com refe-  
rido e verdade do que dou 2009  
fe' São Paulo, 18 de Outubro de  
1922. *Esc.º Escrivão*  
Roberto Tavares F.º

Juntada

Aos vinte e quatro dias do  
mez de Outubro de mil no-  
vecentos, em meu cartorio pres-  
ta a estes autos e mandado  
que adiante se segue. E  
foi o este termo. Em Roberto de Souza  
vamos F.º 1.º escrivão e escrev.

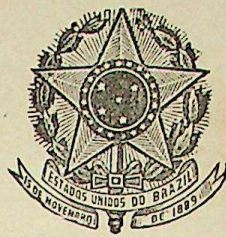


B



N. 482

SÉRIE 2



Mandado de citação e penhora executiva, passado a bem da arrecadação da Fazenda Nacional contra o seu devedor Banco Leão

5-  
Tavara  
Banco Leão sucessor da Caixa Fiscal do Banco do Brasil pela quantia de 207.000 réis.

O Doutor *Inauro Dias de Aguiar Castro*  
Juiz Federal da Secção de São Paulo, etc.

Mando a qualquer dos officiaes de Justiça deste Juizo, que sendo-lhe este meu mandado apresentado, em seu cumprimento, e a bem da Fazenda Nacional cite ao Banco Leão sucessor da Caixa Fiscal do Banco do Brasil;

ou a quem de direito fôr, para que, no prazo de vinte e quatro horas, as quaes correrão em juizo e serão marcadas pelo respectivo Escrivão, ao qual deve ser entregue, logo depois de feita a citação, pague a quantia de *duzentos e setenta e sete mil réis*

(principal *180.000* réis e multa *27.000* réis) que deve á Fazenda Nacional proveniente do imposto e multa de *Imposto a Rua de Suintanda n.º 16 (18)*

que, no exercicio de mil oitocentos e *noventa e um* Cust. 1\$500  
deixou de pagar na *Colletozia desta capital* Proc. 3\$000  
*Fiscal do Thesouro Publico* Sello \$800

como consta da certidão, que se acha em juizo, e bem assim, as custas á margem ou na falta de pagamento, nomeie, dentro do alludido prazo, bens á penhora, que se achem livres e desembaraçados; e findo que seja o dito prazo, não tendo o supplicado pago nem nomeado bens ou ainda que isto tenha feito; proceda o official da diligencia, com outro official de justiça á penhora, que será—filhada se assim convier, nos bens nomeados se isto se tiver dado, e em mais se não forem estes bastantes para a satisfação do debito, já mencionados, e das custas que—necessariamente—terão de accrescer, ou em quaesquer outros—moveis ou semoventes, ou na falta destes, em os de raiz, que constem pertencer ao supplicado, quanto bastem e cheguem para pagamento do principal, custas feitas e já mencionadas, e das que fizerem, até final sentença, sua execução e real embolço, da Fazenda Nacional; e dado o caso de effectuar-se a penhora, dos bens penhorados façam deposito, na fórmula da lei, citando-se o penhorado para no prazo legal, allegar e provar neste Juizo, embargos, si os tiver a oppôr, e para os mais termos da causa, até afinal; e si por ventura o penhorado, fôr casado e a penhora recahir em bens de raiz, neste caso deverá ser tambem citada sua mulher para os fins ultimamente alludidos; citações que serão feitas em horas certas, se necessario fôr, e sob pena de lançamento e revelia, guardadas em tudo as formalidades legais e do estylo, lavrando os Officiaes as certidões e autos precisos que entregarão em Juizo ao respectivo Escrivão. O que cumpram.

5\$300  
\$

S. Paulo, 18 de *Outubro* de 1891

E EU *Roberto Davara Figueira*

*Inauro Dias de Aguiar Castro*  
Certifico

57 anos

Certifico e dou fé, que em  
virtude do Mandado retrocili  
ao Doutor Carlos Cintra, Preside  
nte do Banco Construtor, do que  
elle bem sciente ficou do teor  
do mesmo Mandado; e referido  
é Verdade que dou fé. São  
Paulo 24 de Outubro de 1780  
Mariano Diaz



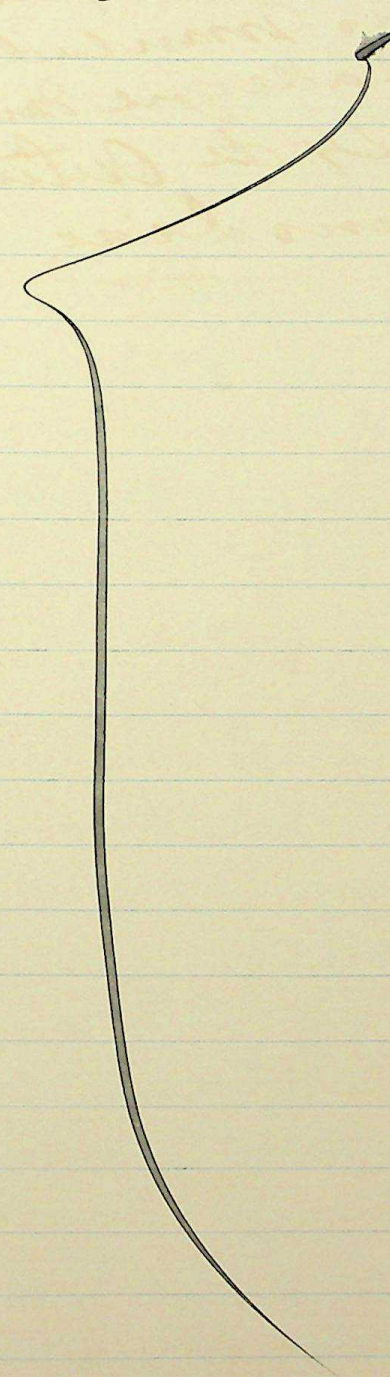
6

Tavares Jr

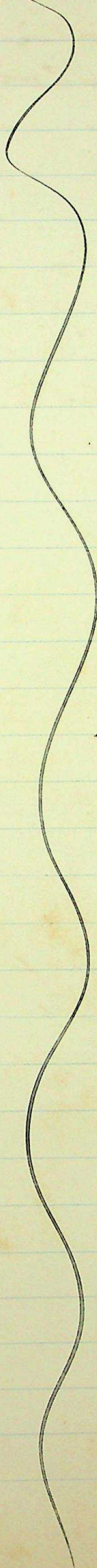
Certidão

Certifico em escrivão que  
foi exhibido hoje em meu  
cartorio a importancia  
do mandado executivo  
de folhas cinco, e quantia  
necessaria para principal  
e custas que sae de São  
Paulo, 24 de Outubro de 1907 2007

O 1.º Escrivão  
Roberto Tavares Jr



B





9  
Favorável

### Custas

Av. M. Juiz Federal D. Aguiar

no e Centro	
Assinatura	600
Distribuição	600
Preparação	5.000
Recibo D. Baldo e Just. Aguiar	6.100

Av. D. Promotor

de petição inicial	6.000	6.000
As. escritos favor. F. J.		
Autuaria	1.000	
Certidos	4.000	
Mundado	4.000	
Termos	600	
Quin	3.000	
Cartagem	4.000	
Arrecar	4.000	
Sellos	2.700	
<b>Total</b>	<b>23.300</b>	<b>23.300</b>

Recibido  
31-10-1902  
Stamping

Av. Official M. Dias

de certidões e cartões	5.000	5.000
<b>Total</b>		<b>40.400</b>

### Liquidação

Imp. do mandado N.º 402	
Serie 2.ª	207.800
Custas em cartorio	40.400
<b>Total</b>	<b>248.200</b>

São Paulo, 24 de Outubro de 1902

Of. Escrivão  
Roberto Favores

### Conclusão

307

As vinte e cinco dias do  
mês de Outubro de mil  
e novecentos, em meu  
cartório fiz estes autos  
conclusos ao M. Juiz Fide-  
lul e Doutor Aquino e Carter,  
e fez este termo. Eu Roberto  
Favores Fy 1.º escrivão e scr-  
vi

Recolha-se a Delegacia Fical. a importância  
do mandado nº 482 - feito o 2.º volume  
S. Paulo 25 de 8.º de 900  
Aquino e Carter

### Data

307

Na mesma data supra em  
meu cartório recebi estes au-  
tos com o despacho supra  
e fez este termo. Eu Robe-  
to Favores Fy 1.º escrivão e  
scrvi

### Certidos

Certifico que intimou ao  
Banco Construtor e Succesor  
de Caixa Filial do Banco do  
Brasil, do despacho supra  
do que ficou bem acciute;  
e dou que dou fe. em  
Paulo, 25 de Outubro de 1900  
O.º scrvi Roberto Favores Fy

Nº 29

5 8

DELEGACIA FISCAL DO



THESSOURO FEDERAL

COBRANÇA DA DIVIDA ACTIVA

EXERCICIO DE 1900

A fls. do Livro de R. fica debitado o actual  
Thesoureiro Antaio J. Machado

pela quantia de *duzentos e sete mil e oito cento reis*  
proveniente da Cobrança da Divida Activa que pagou hoje o Banco Caustine  
sucessor da Caixa Filial do Banco in Brazil  
do imposto federal do exercicio de 1899.

de accôrdo com a guia do Juizo Federal sob N.º 482 da Serie 2  
a saber:

Principal . . . . .	180\$ 000
Multas . . . . .	27\$ 000
Procuratoria . . . . .	\$
Sellos . . . . .	\$ 800
Custas do Juizo . . . . .	\$
Somma . . . . .	<u>207\$ 800</u>

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em

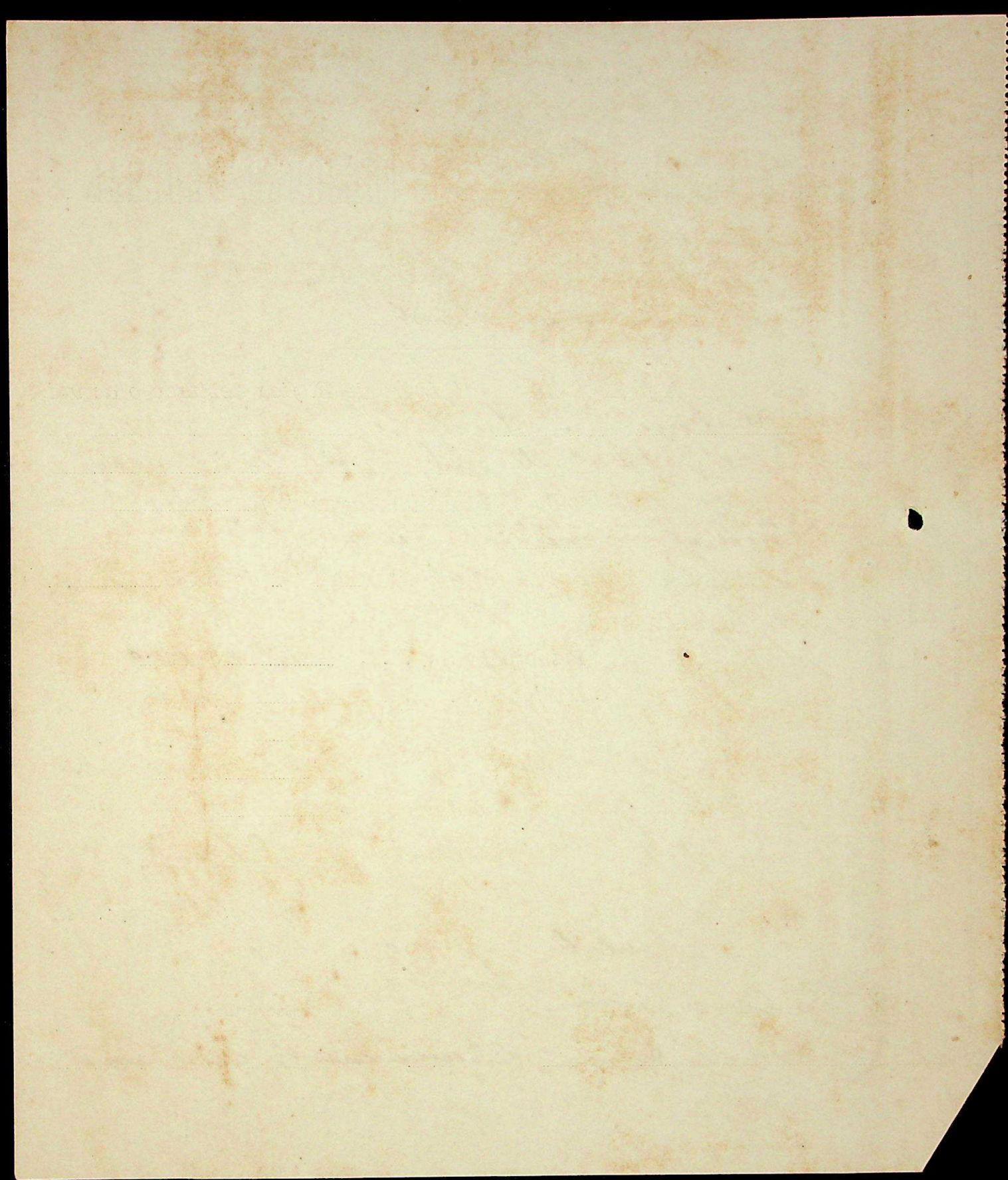
S. Paulo, 25 de Outubro de 1900

O Thesoureiro, *Raimundo B. Bandeira L. de Souza*  
O Escripturario,

DELEGACIA FISCAL DO THESSOURO FEDERAL

ESPINDOLA BIQUEIRA & CIA. SÃO PAULO.







7  
São Paulo

Junta de

do vinte e cinco dias de  
meio de Outubro de mil e  
novecentos, junto a estes  
autos a tal de recolhimento  
do de linheiras a Delégacia  
Fiscal do Tesouro Federal  
que adiante se segue,  
e para este termo. Em Ro-  
berto Távora 1.º escrivão  
e envi

Conclusão

na mesma data re-  
pro, em novo carto-  
rio para estes autos con-  
clusos no Off. Juiz e Juntas  
de Juiz e Juntas e do que  
lucro este termo. Em Ro-  
berto Távora 1.º escrivão  
e envi

Archive-se

S. Paulo 27 de Outubro de 1900  
Adriano de Castro

Data

Em vinte e cinco de Outubro  
de 1900, nesta cidade de  
São Paulo, no termo da  
presente causa, como se  
verifica. E para este  
termo. Em José de Almeida  
Bacchi

Commei escripto o escriu  
au Roberto Soares  
Fº 1.º escripto e sub-  
scripto

### Publicação

Commei escripto o escriu  
au Roberto Soares  
Fº 1.º escripto e sub-  
scripto

certifico que do despacho  
nro n.º 1.º de 27 de Procu-  
rador de Republica. que se  
concedeu. Cidade do  
Guaruja. São Paulo, 27  
de Outubro de 1900

O.º Escrivã  
Roberto Soares Fº

